# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 572/62

CONCEDE ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção de taxa de esgôto ao Sr. João Lôbo da Silveira, por ter concedido a passagem da rêde de esgôto da rua Duque de Caxias, no seu lote, com frente para a mesma rua, numa extensão de 105 metros, podendo o Sr. Prefeito assinar escritura de servidão de passagem.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 2 de JULHO DE 1962.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal